



Universidade Federal
de São João del-Rei

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE – 2023**

EDITAL N. 001 de 03/11/2023

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFSJ), de acordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e no Art 2º da Resolução CNRMS n.1 de 21 de julho de 2015, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos à **RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA (RESENF) E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE (REMSA)** da Universidade Federal de São João Del Rei – *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, Divinópolis/MG, para início no ano de 2024, nos termos e condições estipulados no presente Edital, mediante a disponibilidade de bolsas pelo Ministério da Educação.

1. Das Especificações das Especialidades e Outros Dados

Quadro 1: Número de vagas, provimentos e taxa de inscrição

Programa de Residência	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Bolsa	Taxa de Inscrição
Residência em Enfermagem na Atenção Básica e Saúde da Família (RESENF)	Graduação em Enfermagem	06	R\$ 4.106,09	R\$ 200,00
Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente (REMSA)	Graduação em Enfermagem	01	R\$ 4.106,09	R\$ 200,00
	Graduação em Fisioterapia	01		
	Graduação em Nutrição	01		
	Graduação em Odontologia	01		
	Graduação em Serviço Social	01		
	Graduação em Psicologia	01		

2. Disposições Gerais

- 2.1 O Programa de Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente serão desenvolvidos em Estabelecimentos de Assistência à Saúde do município de Divinópolis/MG, no âmbito da atenção primária e outros níveis assistenciais, credenciados para este fim.
- 2.2 O Programa de Residência constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de **60 horas semanais de segunda a sábado**, duração mínima de 2 anos e em regime de dedicação exclusiva. Destas 12 horas serão nos fins de semana em regime de plantão.
- 2.3 A data prevista para **início das atividades do Programa de Residência** para os candidatos aprovados é no dia **1º de março de 2024**.
- 2.4 O presente Processo Seletivo será executado pela Universidade Federal de São João del-Rei e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico
- 2.5 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

3. Dos requisitos básicos para a efetivação da matrícula no Programa de Residência RESENF ou REMSA

- 3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Público.
- 3.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os

brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

- 3.3 Candidatos estrangeiros deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada; certificado de conclusão de curso de graduação validado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) no Brasil e; licença especial (ou definitiva) com validade ativa emitida pelo Conselho de Classe Profissional de Minas Gerais para o exercício da profissão.
- 3.4 Gozar dos direitos políticos.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- 3.7 Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação do registro no respectivo conselho profissional de Minas Gerais no ato da matrícula.
- 3.8 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Regional de Classe, de Minas Gerais, na área pretendida. **Este registro deve estar disponível à data da entrega da documentação no ato da matrícula.**
- 3.9 Possuir todos os requisitos e documentos exigidos para a inscrição e para a efetivação da matrícula como Profissional de Saúde Residente Programa de Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família ou Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente.
- 3.10 Apresentar no ato da matrícula Apólice do Seguro de Vida e Acidente de Trabalho com validade para todo o período de residência.
- 3.11 Dedicar-se exclusivamente à Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente ou Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei nº 11.129/2005.
- 3.12 Cumprir as determinações deste Edital.

4. Das inscrições:

4.1 Período: As inscrições poderão ser realizadas, nos dias úteis, no período de **20 de novembro a 24 de novembro de 2023**.

4.1.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE por e-mail**, através do endereço eletrônico processoseletivo@ufsj.edu.br, no período descrito no subitem 4.1.1.

4.1.2 O e-mail deverá conter como assunto: Inscrição Edital Residência [Nº do edital – Programa de Residência] - [nome do candidato]. No corpo do e-mail deverão constar: nome completo do candidato, endereço, Programa de Residência e telefones para contato. Os anexos devem estar de acordo com a documentação especificada, escaneados e salvos em PDF, conforme item 4.1.3 descrito a seguir.

4.1.3 As inscrições dos candidatos serão realizadas mediante o preenchimento do formulário de Inscrição (ANEXO II deste edital). A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato anexada ao e-mail, junto com os documentos na ordem abaixo, em dois arquivos distintos:

- A) Cópia de documento de identidade, com foto recente, válido em todo o território nacional.
- B) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação ou Declaração de previsão de conclusão do curso na área pretendida, emitido pela Instituição onde o título foi /será obtido.
- C) Cópia do Comprovante de pagamento. No ato da inscrição o candidato deverá anexar o comprovante ao e-mail de inscrição, em formato PDF, com todas as informações legíveis, folha em fundo branco, em escala de cinza.

4.1.4 O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento de inscrição de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4.1.5 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira

Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

4.1.6 Cada candidato poderá concorrer a vaga de Profissional de Saúde Residente, referente à sua categoria profissional, em apenas um Programa de Residência.

4.2 Dos procedimentos para pagamento da inscrição

4.2.1 Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

4.2.2 Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá pagar a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) mediante o preenchimento de formulário via <https://faped.conveniar.com.br/eventos/> de acordo com os seguintes dados:

* Banco: BRASIL, AGENCIA 0395-6, CONTA CORRENTE 143545-0

* Nome do favorecido: Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED

* Descrição do recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público

* CPF: do candidato

* Nome: do candidato

* Valor principal: R\$ 200,00

* Valor total: R\$ 200,00.

* Vencimento: 24/11/2023 (24 de novembro de 2023)

4.2.3 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público.

4.2.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.2.2 e, cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.

4.2.5 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 A UFSJ não se responsabiliza pela não emissão do preenchimento do formulário decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida emissão ou inscrição.

4.2.7 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. **Pagamentos efetuados a partir do dia 25/11/2023 não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.**

4.2.8 Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.2.10 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo, uma vez que **não haverá devolução da referida taxa**, exceto em casos de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração.

4.2.11 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.

4.3 Dos requisitos para inscrição

4.3.1 Poderão se inscrever candidatos graduados nas respectivas áreas listadas no quadro 1 deste edital, portadores de diploma de nível superior – graduação de duração plena, emitido por instituições oficiais, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil ou em fase de conclusão de curso de graduação.

4.3.2 Candidatos em processo de finalização da graduação, se aprovados, OBRIGATORIAMENTE, devem apresentar, no ato da matrícula nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2024, todos os documentos referentes ao item 3 - Dos requisitos básicos para a efetivação da matrícula no Programa de Residência RESENF ou REMSA.

4.3.3 Candidatos estrangeiros deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada, bem como certificado de conclusão de curso de graduação validado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) no Brasil.

4.3.4 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam às exigências da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência que preconiza:

A. Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

B. Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

4.3.5 As inscrições dos candidatos serão realizadas mediante o preenchimento do formulário de Inscrição (ANEXO II deste edital). A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato anexada ao e-mail, junto com os documentos solicitados no item 4.1.3, letras A,B,C deste edital.

4.3.6 Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta ou fora do prazo.

4.4 Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

4.4.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pág. 3, quais sejam:

- A) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e;
- B) For membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.4.2 A **isenção deverá ser solicitada** no período **entre os dias 09 e 10/11/2023**, exclusivamente **via e-mail**: processoseletivo@ufsj.edu.br, mediante preenchimento de **formulário de isenção disponível no Anexo IV**, identificado como “FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO” com a indicação no formulário do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

4.4.3 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.4.4 O NIS é pessoal e intransferível.

4.4.5 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.4.2 não serão consideradas, bem como complementação da documentação, revisão e/ou recurso.

4.4.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou presencial.

4.4.7 A COREMU consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.4.1.

4.4.8 A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia 16/11/2023, no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/coremu/>

4.4.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

4.4.10 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida deverá realizar a inscrição, atender aos critérios e mencionar no corpo do e-mail sobre o deferimento da isenção.

4.4.11 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa nos termos do item 4.2 e subitens correlacionados.

4.4.12 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, conforme informações contidas no item 4 e subitens correlacionados deste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

4.5 Do Comprovante de Inscrição

4.5.1 O Comprovante de Inscrição será enviado por e-mail correspondente e deverá ser apresentado para a realização da prova objetiva.

4.5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a guarda e o porte desse documento no momento da Prova Objetiva.

4.5.3 No Comprovante de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização das provas do Processo Seletivo Público.

4.5.4 É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante de Inscrição, principalmente candidato/vaga, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato e número de inscrição.

4.5.5 O Comprovante de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.

4.6 Da Homologação das Inscrições

4.6.1 A homologação das inscrições ocorrerá no dia **28/11/2023** no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/coremu/>, após a conferência da documentação entregue no ato da inscrição.

4.6.2 Os candidatos que não apresentarem todos os documentos listados no item 4.3.1, letras A,B,C do presente edital terão, automaticamente, sua inscrição indeferida.

4.7 Das Condições Gerais

4.7.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.7.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.7.3 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

4.7.4 Ao preencher e assinar o formulário de inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.

4.7.4 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. **Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais**, o candidato deverá **entrar em contato** com a secretaria da COREMU por meio do e-mail **processoseletivo@ufsj.edu.br** para devida correção, até o dia da realização das provas, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo, não altere a opção do programa de residência escolhido e categoria profissional relacionada e/ou não esteja relacionada à inclusão/substituição de documentos obrigatórios para a inscrição.

4.7.8 A constatação, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação encaminhada pela UFSJ e/ou pela COREMU/UFSJ, para fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5 Das Etapas do Processo Seletivo

A condução do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção designada pela COREMU/UFSJ, e constará de duas etapas:

5.1 Da Primeira Etapa - PROVA TEÓRICA OBJETIVA

5.1.1 A Primeira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na realização de uma prova teórica objetiva e abrangerá as referências dispostas no Anexo I deste edital.

5.1.2 A prova terá o valor de 100 (cem) pontos e será atribuída a cada uma das questões o valor de 4 (quatro) pontos.

5.1.3 **A prova será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha** com quatro alternativas cada questão, organizadas da seguinte forma:

- A) 10 (dez) questões de conhecimentos comuns para os ambos os programas de residência e;
- B) 15(quinze) questões de conhecimentos específicos relacionados à área de concentração do programa pretendido pelo candidato.

5.1.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta etapa.

5.1.5 A avaliação será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 3 (três) horas.

5.1.6 O candidato que não comparecer à prova objetiva, no dia e hora marcados, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.7 A COREMU/UFSJ divulgará o Resultado Preliminar da Primeira Etapa em duas listas, a saber:

- A) lista com a relação de todos os habilitados/aprovados, em ordem de classificação, com a pontuação obtida;
- B) lista com relação de todos os inscritos no processo seletivo, em ordem de inscrição, atual situação e com a pontuação obtida.

5.1.8 Os candidatos serão identificados pelo número do documento de identidade informado no ato da inscrição, para fins de preservar o nome dos não aprovados.

5.2 Da Segunda Etapa - ANÁLISE DE TÍTULOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.2.1 A Segunda Etapa, de caráter classificatório, consistirá em análise dos títulos.

5.2.2 Os candidatos convocados para a segunda etapa deverão, **PRESENCIALMENTE**, nos dias **12 e 13 de dezembro de 2023** de horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 entregar as documentações na secretaria da COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Centro Oeste Dona Lindu Bloco C, 3º andar (Prédio da biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG.

5.2.3 Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

- A) Cópias dos documentos pessoais: Carteira de identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, no caso de brasileiros; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista, quando couber; Passaporte e visto de permanência, no caso de candidatos estrangeiros.
- B) Cópia do Histórico ou Extrato Escolar da Graduação.
- C) Uma fotografia recente de tamanho 3x4.
- D) Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até o dia 24 de novembro de 2023 (<http://lattes.cnpq.br>), impresso e encadernado impreterivelmente, devidamente documentado com cópias dos títulos e atividades **dos últimos 05 (cinco) anos**, relacionadas conforme Anexo V deste edital.
- E) Original e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou cópia autenticada.
- F) Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em Cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação no momento da inscrição.
- G) Procuração para representante legal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, se necessário.

5.2.4 Participarão da Segunda Etapa os candidatos que obtiverem as melhores notas em número igual a três vezes o número de vagas da respectiva residência, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Primeira Etapa.

5.2.5 Ocorrendo empate na última classificação por categoria profissional ou residência nos quantitativos constantes no subitem 5.2.4, serão convocados para a Segunda Etapa todos os candidatos nessa condição.

5.2.6 A análise de títulos terá o valor de 100 (cem) pontos, conforme o Anexo V deste Edital.

5.2.7 Poderão ser solicitados os originais das cópias apresentadas em qualquer etapa do processo seletivo.

5.2.8 A não entrega dos documentos citados no item 5.2.3 dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do candidato.

5.2.9 Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

5.2.10 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.

5.2.11 Este resultado consistirá no somatório da pontuação obtida na análise de títulos.

6 Das datas de realização das etapas e outras condições

6.1 Da 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.1.1 Data: **03 de dezembro de 2023**

6.1.2 Horário: das **9h às 12h**

6.1.3 Local: **Universidade Federal de São João del Rei - Campi Centro Oeste Dona Lindu** – localizada no endereço: Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, CEP 35.501-296, Divinópolis/MG. **A sala de realização da prova será informada na lista de homologação das inscrições** que será disponibilizada no endereço eletrônico - <https://ufsj.edu.br/coremu/>

6.1.4 O **gabarito das provas** objetivas será **divulgado após às 16h** do dia 04/12/2023, no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/coremu/>

6.2 Da 2ª ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS (Entrega dos documentos para análise de títulos)

6.2.1 Data: **12 e 13 de dezembro de 2023**

6.2.2 Horário: **08h00 às 11h00 e de 13h00 as 16h00**

6.2.3 Local: **Secretaria da Pós-graduação/ COREMU - Bloco C (Biblioteca) - 3º andar** - Universidade Federal de São João del Rei - Campi Centro Oeste Dona Lindu – localizada no endereço: Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, CEP 35.501-296, Divinópolis/MG.

6.3 Das Responsabilidades do Candidato e Informações Gerais

6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante de Inscrição.

6.3.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início da prova objetiva, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

6.3.3 É proibido levar para o recinto das provas, mesmo que desligados, relógios, beep, calculadora, walkman ou headphones ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

6.3.4 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando, mesmo que desligados, relógios, beep, calculadora, walkman ou headphones ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, será automaticamente eliminado do Concurso.

6.3.4.1 Telefone celular deve ser desligado e armazenado junto com outros pertences do candidato em um local específico dentro da sala de prova. Se o aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, durante o período de prova escrita o participante será eliminado do processo simplificado.

6.3.5 O acesso à sala de prova somente será permitido após a apresentação do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.

6.3.6 Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da 1ª Etapa de Seleção.

6.3.7 Não serão aceitos como documento de identidade que não tenham foto: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo

automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.

6.3.8 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação citado no item 4.1.5 deste Edital.

6.3.9 O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vetada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.3.10 Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local predeterminado e/ou em horário diferente daquele constante no Comprovante de Inscrição.

6.3.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

6.3.12 A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.

6.3.13 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

6.3.14 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.3.15 Na correção do cartão de respostas, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

6.3.16 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, vaga/programa de residência pretendida e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.

6.3.17 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.

6.3.18 O candidato, **ao encerrar a prova, entregará OBRIGATORIAMENTE ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e o caderno de prova.**

6.3.19 Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova.

6.3.20 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Processo Seletivo Público.

6.3.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

6.3.22 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.3.23 Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se do local simultaneamente.

6.3.24 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada

um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.3.25 Será excluído, do certame, o candidato que:

- A) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
- B) Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
- C) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
- D) Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
- E) Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafotécnico.
- F) Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
- G) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem autorização do fiscal.
- H) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
- I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- J) Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Processo Seletivo Público.

7 Da Classificação Final

7.1 Classificação Final

7.1.1 A classificação final dos candidatos às vagas será calculada pelo somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa da seleção em ordem decrescente de classificação.

7.1.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas finais e classificados em ordem decrescente até o número de vagas ofertadas de acordo com o Quadro 1 do presente Edital.

7.1.3 Serão considerados excedentes os candidatos classificados em número superior ao número de vagas ofertadas de acordo com o Quadro 1 do presente Edital.

7.1.4 Na ocorrência da desistência ou impedimento de candidato aprovado serão convocados excedentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação.

7.2 Critérios para desempate

7.2.1 Possuir mais de sessenta anos.

7.2.2 Obter maior número de pontos na avaliação de currículo.

7.2.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.

7.2.4 Caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela COREMU/UFSJ, com a ~~participação~~ dos candidatos envolvidos.

7.3 Resultado Final

7.3.1 A publicação do **resultado final** do Processo Seletivo Público **ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2023**.

7.4 Da Homologação

7.4.1 Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o Processo Seletivo Público será homologado pela Comissão de Seleção designada pela COREMU/UFSJ.

8. Dos Recursos

8.1 Os recursos devem ser encaminhados por e-mail, para o endereço: processoseletivo@ufsj.edu.br, obedecidos os prazos estipulados nos itens 8.2, 8.3 e 8.4.

8.2 Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para o início das inscrições.

8.3 Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrarem recursos para as situações citadas no subitem 4.4.11 constantes neste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação encaminhada pela Comissão designada pela COREMU/UFSJ, para fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.4 Caberá interposição de recurso, conforme cronograma descrito no item 12 deste edital, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:

- A) Elaboração de questões e gabarito das provas objetivas, desde que devidamente demonstrado o erro material;
- B) Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.

8.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

8.6 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

8.7 Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal. Para tanto, é aconselhável que o candidato preencha o seu cartão de resposta somente após o término do período de sigilo.

8.8 Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

8.9 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.

8.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.11 Não será aceito recurso fora do prazo.

8.12 A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas, dentre outros.

8.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/coremu/> a divulgação dos gabaritos e/ou resultados, para fazer jus a interposição de recursos.

8.14 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados conforme cronograma descrito no item 12 deste edital no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/coremu/>

9 Das Necessidades de Atendimento Especial

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar à COREMU/UFSJ, diretamente via e-mail: processoseletivo@ufsj.edu.br, no período de **27/11/2023 a 29/11/2023**, impreterivelmente, solicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico escaneado que justifique o atendimento especial.

9.2 Após o prazo definido no subitem 9.1, o candidato, que não fizer essa solicitação, não terá a prova preparada sob qualquer alegação

9.3 O fornecimento de laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.4 O respectivo laudo valerá somente para este Processo Seletivo Público.

10 Da Matrícula

10.1 Período: Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula, no dia **06 e 07 de fevereiro de 2024**.

10.2 Horário: das **9h às 13h**

10.3 Local: **Secretaria da Pós Graduação - COREMU/UFSJ**, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Centro Oeste Dona Lindu Bloco C,3º andar (Prédio da biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG.

10.4 Caso haja desistência, os candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados.

10.5 O excedente convocado terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora publicação no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/coremu/>, para manifestação de interesse e início dos trâmites do processo de efetivação da matrícula. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo excedente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

10.6 No ato da matrícula não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos.

11. Disposições Finais

11.1 O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2024.

11.2 **ATENÇÃO:** a concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade financeira fixada pelo Ministério da Educação.

11.3 À COREMU/UFSJ reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

11.4 Caso no dia da prova surja algum problema não previsto no presente Edital, a COREMU/UFSJ poderá atrasar, em parte ou em todos os locais de provas, o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo.

11.5 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no endereço: <https://ufsj.edu.br/coremu/>

11.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

11.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.

11.8 Qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la à COREMU/UFSJ.

11.9 O candidato excedente será considerado como tal somente para o processo seletivo em questão e não poderá ser alocado em outro processo seletivo.

11.10 A COREMU/UFSJ não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esse Processo Seletivo Público.

11.11 **ATENÇÃO:** Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

11.12 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à COREMU/UFSJ, durante a realização do Processo Seletivo Público, e, após a divulgação dos resultados.

11.13 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: processoseletivo@ufsj.edu.br

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela COREMU/UFSJ e pelo colegiado da referida Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UFSJ.

12. Cronograma do Processo Seletivo

03/11/2023	Publicação do Edital n.º 001/2023
09 e 10/11/2023	Solicitações de isenções da taxa de inscrição
16/11/2023	Divulgação do resultado das solicitações das isenções
20/11/2023 à 24/11/2023	Inscrição para o processo seletivo
24/11/2023	Último dia para pagamento do boleto de inscrição

27/11/2023 a 29/11/2023	Solicitação de atendimento especial
28/11/2023	Divulgação da lista de inscrições homologadas
03/12/2023 de 09h às 12h	Prova teórica objetiva
04/12/2023 após 16 horas	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas
05/12/2023 e 06 /12/2023	Recurso do gabarito preliminar das provas objetivas
07/12/2023	Divulgação das análises de recursos e resultado preliminar
12 e 13/12/2023	Entrega dos documentos para análise dos títulos
15/12/2023	Divulgação do resultado preliminar da análise de títulos
18/12/2023 a 20/12/2023	Recurso quanto à análise de títulos
21/12/2023	Divulgação da análise dos recursos quanto à análise dos títulos
22/12/2023	Divulgação do resultado final e convocação para matrícula
06 a 07/02/2024 horário 09 às 13 horas	Matrícula
01/03/2024	Início das atividades da Residência

Divinópolis, 03 de novembro de 2023

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de São João del Rei

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA (RESENF) RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE (REMSA) NÚCLEO DE CONHECIMENTO COMUM	
1	BRASIL. Comissão Nacional Sobre Determinantes Sociais da Saúde. As causas sociais das iniquidades em saúde no Brasil . Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/causas_sociais_iniquidades.pdf
2	BRASIL. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde . Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 108 p. Série Pactos pela Saúde 2006; v.13. Disponível em: http://livroaberto.ibict.br/bitstream/1/901/1/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf
3	BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142 , de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
4	BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria N. 2.436 de 21 de setembro de 2017. Política nacional da Atenção Básica. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
5	BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 , de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
6	BRASIL. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução CNRMS nº 01 , de 21 de julho de 2015 – Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/07/2015&jornal=1&pagina=16&totalArquivos=80
7	BRASIL. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução CNRMS Nº 5 , de 7 de Novembro de 2014. Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=34&data=10/11/2014
8	BRASIL. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução CNRMS Nº 7 , de 13 de novembro de 2014. Regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=12&data=17/11/2014
9	CHIAVERINI. Dulce Helena et al (Organizadora). Guia prático de matriciamento em saúde mental . Brasília: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf
RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA (RESENF) NÚCLEO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
1	BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Linha de cuidado do adulto com hipertensão arterial sistêmica [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 85 p. Disponível em: https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/hipertensao-arterial-sistematica-(HAS)-no-adulto/
2	BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Linha de cuidado do adulto com diabetes mellitus tipo 2 [recurso eletrônico - acesso rápido] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 85 p. Disponível em: https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/diabetes-mellitus-tipo-2-(DM2)-no-adulto/
3	BRASIL. Ministério da Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa . Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE5NQ==

4	BRASIL. Saúde do trabalhador e da trabalhadora . Brasília: Ministério da Saúde, 2018. (Cadernos de Atenção Básica, n. 41). Disponível em: http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MT1xOA==
5	BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de imunização e doenças imunopreveníveis. Instrução normativa que instrui o calendário nacional de vacinação - 2023 . Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2023/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2023/
6	BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Programa Saúde na Escola. Caderno temático verificação da situação vacinal versão preliminar . Brasília: Ministério da saúde, 2015, 20 pg. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_tematico_verificacao_situacao_vacinal.pdf
7	BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação . Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao
8	BRASIL. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS : atitude de ampliação de acesso. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4Ng==
9	BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 702 , de 21 de março de 2018. Inclui novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC). 2018. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt0702_22_03_2018.html
10	BRASIL. Política Nacional de Alimentação e Nutrição . Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4Nw==
11	BRASIL. Instrutivo de Abordagem Coletiva para manejo da obesidade no SUS Universidade Federal de Minas Gerais. - Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA2NA==
12	BRASIL. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33). Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MT1xMA==
13	BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde : PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 40 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf
14	BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco . Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32). Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MT1wOQ==
15	COREN-BA. Conselho Regional de Enfermagem. SAE - Sistematização da assistência de enfermagem: Guia prático / Ieda Maria Fonseca Santos (Organizadora) [et al.] Salvador: COREN- BA, 2016. Disponível em: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/GUIA_PRATICO_148X210_COREN.pdf
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE (REMSA) NÚCLEO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
1	BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069 , de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União; 1990. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf
2	BRASIL. Lei no 8.080 . Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 19 set. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
3	BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria N. 2.436 de 21 de setembro de 2017. Política nacional da Atenção Básica. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
4	BRASIL. Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica . Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 233p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/proteger_cuidar_adolescentes_atencao_basica_2ed.pdf
5	BRASIL. Saúde do Adolescente : Competências e Habilidades. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_adolescente_competencias_habilidades.pdf

6	BRASIL. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde . Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 108 p. Série Pactos pela Saúde 2006; v.13. Disponível em: http://livroaberto.ibict.br/bitstream/1/901/1/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf
7	BRASIL. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde . Brasília 2010. 132 p. Disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf
8	BRASIL. Cuidando de Adolescentes: orientações básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva . Brasília: Ministério da Saúde, 2018 Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidando_adolescentes_saude_sexual_reprodutiva_2ed.pdf
9	BRASIL. Saúde e sexualidade de adolescentes . Construindo equidade no SUS. Brasília, DF: OPAS, MS, 2017 Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexualidade_adolescente_construindo_equidade_sus.pdf
10	BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde : PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 40 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf
11	CHIAVERINI. Dulce Helena et al (Organizadora). Guia prático de matriciamento em saúde mental . Brasília: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf
12	FUNDAÇÃO ABRINQ. Cenário da Infância e adolescência no Brasil 2022 . Disponível em: https://fadc.org.br/sites/default/files/2022-03/cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2022_0.pdf
13	MINAS GERAIS. Linha Guia Atenção a Saúde do Adolescente . Belo Horizonte: SAS/ MG, 2006.152p. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/LinhaGuiaSaudeAdolescente.pdf
14	OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. Ação global acelerada para a saúde de adolescentes (AA-HA!) : guia de orientação para apoiar a implementação pelos países. Washington: Organização Pan-Americana da Saúde; 2018. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/49095/9789275719985-por.pdf?sequence=5&isAllowed=y
15	SLOMP JUNIOR, H.; FRANCO, T.B.; MERHY, E.E. Projeto terapêutico singular como dispositivo para o cuidado compartilhado . Porto Alegre: Editora Rede Unida, 2022. 222p. Ebook. Disponível em: https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Livro-Projeto-terapeutico-como-dispositivo-para-o-cuidado-compartilhado.pdf



Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais			
Programa: () RESENF () REMSA			
Nome completo:			
RG:	Órgão emissor:	Data / emissão:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Data de nascimento:	Estado civil:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	CPF:	
Título de Eleitor nº:	Nº Passaporte:	País emissor:	Cert. Reserva:
2. Endereço Residencial			
(Rua / Av.)			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Fones:	E-mail:	
3. Informações Acadêmicas			
Curso de Graduação Plena:			
Instituição de Ensino:			Ano:
4. Informações profissionais			
Conselho Regional de:		Número:	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.			
Divinópolis: ____/____/____ Assinatura do candidato:			

PARA USO DA SECRETARIA		
Documentos apresentados	Documento de identidade <input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (RG) <input type="checkbox"/> Carteira Nacional de Habilitação <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho <input type="checkbox"/> Carteira funcional expedidas por órgão público	<input type="checkbox"/> Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares <input type="checkbox"/> Carteira de Registro Profissional
	Titulação – Graduação <input type="checkbox"/> Diploma de Graduação <input type="checkbox"/> Certidão de conclusão da graduação <input type="checkbox"/> Declaração de previsão de conclusão do curso	Pagamento da Inscrição <input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento inscrição
Divinópolis ____/____/____		
Assinatura do responsável da Secretaria da COREMU/Pós-graduação:		

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Por este instrumento de procuração, EU _____,
(nome completo)

(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____, CPF _____,

residente no endereço _____,

nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr (a) _____

(nome) (nacionalidade)

_____, portador(a) da identidade _____,

CPF _____, residente no endereço _____

Para representar-me perante a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da
Universidade Federal de São João del-Rei.

_____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG n° _____ sigla do Órgão Emissor/UF _____, data de emissão ____/____/____ CPF n° _____, data de nascimento ____/____/____, nacionalidade _____, estado civil _____, sexo _____, nome da mãe _____, residente à _____ n° _____, bairro _____, Cep _____, na cidade de _____, estado _____, telefone residencial (____) _____, telefone celular (____) _____, e-mail _____, cargo pretendido _____, **solicito**, nos termos do Decreto n° 6.593, de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor de inscrição** do Processo Seletivo Público para provimentos de cargos efetivos do Processo Seletivo Público da Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família e Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente, regido pelo Edital n° 002/2020.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o **Número de Identificação Social – NIS** _____, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1° do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Canhoto: Sim Não

Deficiências*: _____ Auditiva _____ Física _____ Condutas típicas
 _____ Visual _____ Mental _____ Altas habilidades
 _____ Outras Necessidades

Detalhe a deficiência assinalada: _____

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Divinópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

*Área	Descrição
AUDITIVA	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
VISUAL	<ul style="list-style-type: none"> - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica - Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica - Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° - A ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
FÍSICA	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, abrangendo, dentre outras condições, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desenvolvimento de funções.
MENTAL	Caracteriza-se por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais.
CONDUTAS TÍPICAS	Manifestações de comportamento típicas de síndromes (exceto Síndrome de Down) e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado.
ALTAS HABILIDADES	Notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos aspectos isolados ou combinados: <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade intelectual geral - Aptidão acadêmica específica - Pensamento criativo ou produtivo - Capacidade de liderança - Talento especial para artes - Capacidade psicomotora
OUTRAS NECESSIDADES	Demais necessidades não relacionadas acima

ANEXO V

INSTRUMENTO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

<u>CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS</u>			
Nome do candidato(a):			
Categoria Profissional:			
Programa de Residência: () RESENF () REMSA			
Avaliadores:			
Item avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Valor alcançado
Formação Acadêmica Total = 25 pontos			
Doutorado (comprovação pelo diploma ou declaração de conclusão de curso)	7	7	
Mestrado (comprovação pelo diploma ou declaração de conclusão de curso)	5	5	
Residência (comprovação pelo diploma ou declaração de conclusão de curso)	3	3	
Especialização-carga horária mínima de 360 horas com comprovação pelo diploma ou declaração de conclusão de curso)	2	4	
Cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou aprimoramento, com carga horária mínima de 30hrs (comprovação pelo certificado ou declaração de conclusão de curso)	0,25	3	
Cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou aprimoramento, com carga horária inferior a 30hrs (comprovação pelo certificado ou declaração de conclusão de curso)	0,1	3	
		Pontuação Alcançada	
Experiência Profissional na área da graduação - Total 25 pontos			
Assistencial ou gerencial em instituições públicas ou privada (comprovação pela carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço ou declaração da instituição)	3 pontos por ano completo	15	
Docência (comprovação pela carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço ou declaração da instituição)	2 pontos por ano completo	8	
Estágio extracurricular (estágio não obrigatório) – não correspondente ao estágio curricular realizado na graduação.	1 ponto por estágio	2	
		Pontuação Alcançada	

Publicações e produções – Total 25 pontos			
Publicações de livros com ISBN (comprovação: capa e ficha catalográfica)	3	9	
Publicações de capítulos de livros com ISBN (comprovação: capa e ficha catalográfica com o capítulo completo)	2	6	
Publicações de artigos em revistas indexadas nos últimos 5 anos (artigo completo publicado)	1	3	
Aceite de artigos em revistas indexadas (anexar aceite com comprovação de autoria)	0,50	2	
Publicação de resumo simples em anais de eventos como autor ou coautor (anexar o resumo publicado nos anais)	0,20	3	
Apresentação de trabalhos na forma oral ou poster como autor ou coautor (anexar certificado/declaração de apresentação)	0,10	2	
	Pontuação Alcançada		
Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão/ligas acadêmicas e outros – Total 25 pontos			
Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET) com duração mínima de 12 meses consecutivos	2	4	
Participação em iniciação científica em instituição de ensino superior (IES) como bolsista - duração mínima 12 meses	2	4	
Participação em projeto de extensão em instituição de ensino superior (IES) como bolsista - duração mínima de 12 meses	2	4	
Participação em projeto de extensão ou pesquisa em instituição de ensino superior (IES) como voluntário – duração mínima de 06 meses	1	2	
Monitorias de disciplinas da matriz curricular da graduação com duração mínima de 01 semestre letivo	1	2	
Participação em ligas acadêmicas com duração mínima de 01 semestre letivo	1	2	
Participação em comissões organizadoras de evento científicos ou técnicos	1	2	
Participação em evento científico internacional	0,25	1	
Participação em evento científico nacional	0,20	1	
Participação em evento científico regional	0,1	1	
Representação estudantil em órgão colegiado ou acadêmico - duração mínima de um semestre	0,5	1	
Premiação	0,50	1	
	Pontuação Alcançada		
	PONTUAÇÃO FINAL		